Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 132/2025- Sexta-Feira 04 de julho de 2025–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 170/2025, DE 03 JULHO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO ALTO SERTÃO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1° Instituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres,responsável por planejar, coordenar, executar eacompanhar todas as etapas da Conferência, conformedisposto no Regulamento Interno.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o Regulamento Interno da Conferência Regional de Políticas Públicas para as Mulheres e submetê-lo à aprovação;

II – Definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da Conferência;

III – Coordenar a organização da etapa regional, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;

IV – Organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o processo de eleição de representantes para a etapa estadual;

VI – Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes eleitas(os) à Comissão Organizadora da etapa estadual.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana de Princesa Isabel - PB (coordenação);

II – Conselho Municipal dos Direitos da Mulheres de Princesa Isabel - PB;

III – Secretaria de Políticas Publicas para as Mulheres do Município de Juru – PB;

IV – Secretária de Assistência Social do Município de Tavares – PB;

V – Representações da sociedade civil com atuação no campo dos direitos das mulheres.

Art. 4º Os nomes das pessoas integrantes da Comissão Organizadora serão designados por ato próprio da Secretaria, com indicação dos órgãos que representam.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 03 de julho de 2025.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU – IPSEJ
"Escrevendo uma nova história, garantindo o seu futuro"

P O R T A R I A N º 0 0 5 / 2 0 2 5

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU (IPSEJ), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 576/2016, de 24 de outubro de 2016:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, com proventos calculados pela integralidade e paridade, a Sra. **MARIA AUXILIADORA PIRES HENRIQUE AMORIM**, servidora no cargo de Professor Nível VII Classe A3, matrícula 98, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoa Física –

Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB
Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 132/2025- Sexta-Feira 04 de julho de 2025–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CPF/MF nº 805.036.594-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.562.573 – 2ª Via – SSDS/PB, com fundamento no Art. 59, caput, II a V, e §§ 1° e 2º, I, da Lei Complementar Municipal n° 005/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de julho de 2025.

Art. 3º - Registra-se, publique-se.

Juru/PB, 03 de Julho de 2025.

Priscila Alves de Lima
Presidente
Mat. 1299

P O R T A R I A N º 0 0 6 / 2 0 2 5

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU (IPSEJ), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 576/2016, de 24 de outubro de 2016:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos calculados pela integralidade e paridade, a Sra. **LUCIA RAMOS DA SILVA,** servidora no cargo de Técnico em Enfermagem Nível III, matrícula 403, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF nº 578.631.994-68, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.488.377 – 2ª Via – SSDS/PB, com fundamento no Art. 59, caput, I a V, e §2º, I, da Lei Complementar Municipal n° 005/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de julho de 2025.

Art. 3º - Registra-se, publique-se.

Juru/PB, 03 de Julho de 2025.

Priscila Alves de Lima
Presidente
Mat. 1299